



RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL VARA DO TRABALHO DE TRÊS PASSOS

Aos seis dias do mês de outubro de 2020, o Excelentíssimo Senhor **GEORGE ACHUTTI**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, auxiliado pelo Assessor Jurídico da Corregedoria, Valdemir da Silva, realizou a Inspeção Correcional Ordinária anual na Vara do Trabalho de Três Passos, nos termos legais e regimentais, POR MEIO REMOTO, conforme os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 9250/2020.

O Desembargador Corregedor manteve contato com o Juiz Titular, Ivanildo Vian, e o Juiz Substituto designado, Eduardo Batista Vargas, **por meio de videoconferência**.

Também foi mantido contato, por telefone e mediante comunicação eletrônica, com a Diretora da Secretaria, Roselei Hermes, sendo que, além desta, foram indicados os servidores Francisco Dion Cleberson Alexandre, Secretário de Audiência, e Iara Kunde Dickel, Técnico Judiciário, para o fornecimento de informações acerca da Unidade.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados à Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Vara do Trabalho: 28/4/1993

Data da última correição realizada: 17/9/2019

Data de Implantação do PJe: 9/4/2015

Jurisdição: Barra do Guarita, Boa Vista do Buricá, Bom Progresso, Braga, Campo Novo, Chiapetta, Coronel Bicaco, Crissiumal, Derrubadas, Esperança do Sul, Humaitá, Inhacorá, Miraguaí, Nova Candelária, Redentora, Santo Augusto, Sede Nova, São Martinho, São Valério do Sul, Tenente Portela, Tiradentes do Sul, Três Passos, Vista Gaúcha

Período Correcionado: de 1º/01/2019 a 06/10/2020

Período avaliado no Mapeamento Global de Desempenho (MGD): de 1º/9/2019 a 31/8/2020

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 08/2017 desta Corregedoria Regional, a Vara do Trabalho de Três Passos pertence à 106ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Nesta circunscrição vigora o regime lotação singular, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho ou do Juiz Substituto no exercício da titularidade.

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.1.1 Juízes Atuais

Juiz(a)	Cargo	Lotação
Ivanildo Vian	Juiz do Trabalho Titular	13/8/2012

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 28/9/2020)

3.1.2 Autorização para Residir Fora da Comarca

Observados os termos da Resolução nº 37 do CNJ e da Resolução Administrativa nº 10/2013 deste Tribunal Regional, o **Juiz Titular Ivanildo Vian está autorizado a residir fora da Comarca**, conforme decisão nos autos do processo administrativo nº 0009241-45.2012.5.04.0000.



3.1.3 Juízes que Atuaram no Período Correcionado

	Juiz(a)	Período(s) e Motivo
1	Ivanildo Vian	Juiz Titular desde 13/8/2012 – Há 8 anos, 1 meses e 24 dias*
2	Paulo Pereira Müzell Júnior	Responder pela Unidade Judiciária, no período de 07/02 a 08/3/2019, em virtude de férias do Juiz Titular, cumulativamente com a sua atuação na Vara do Trabalho de Santo Ângelo.
3	Odete Carlin (Juíza Titular da 4ª Vara do Trabalho Passo Fundo)	- Responder pela Unidade Judiciária, no período de 16/9 a 15/10/2019, em virtude de férias do Juiz Titular.
4	Cláudia Elisandra de Freitas Carpenedo	- Responder pela Unidade Judiciária, no período de 12/3 a 10/4/2020, em virtude de férias do Juiz Titular, cumulativamente com a sua atuação na 3ª Vara do Trabalho de Porto Alegre.
5	Rubiane Solange Gassen Assis	- Atuar no dia 13/3/2020 em pauta de impedimento do Juiz Titular, cumulativamente com a sua atuação na Vara do Trabalho de Carazinho.
6	Eduardo Batista Vargas	- Responder pela Unidade Judiciária, no período de 17/9 até 16/10/2020, em virtude de férias do Juiz Titular.

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 28/9/2020)

* Período totalizado até a data da inspeção correcional.

3.1.4 Afastamentos do Juiz Titular durante o Período Correcionado

	Juiz (a)	Motivo	Período(s)	Total
Juiz Titular	Ivanildo Vian	Férias	07/02/2019 a 08/3/2019	30 dias
		Férias	16/9/2019 a 15/10/2019	30 dias
		Férias	12/3/2020 a 10/4/2020	30 dias
		Férias	desde 17/9/2020 até 16/10/2020	30 dias

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 28/9/2020)

3.2 SERVIDORES

3.2.1 Servidores Lotados

	Servidor (a)	Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária
1	Roselei Hermes	AJAJ	Diretora de Secretaria (CJ3)	05/10/1993
2	Uchôa Ferrarese de Lima	AJAJ	Assistente de Juiz Titular (FC05)	30/11/2012
3	Diogo Allram da Silva	AJAJ	Assistente de Diretor de Secretaria (FC04)	16/7/2018
4	Francisco Dion Cleberson Alexandre	TJAA	Secretário de Audiência (FC03)	11/6/2007
6	Jaime Schwaab	TJAA	Assistente (FC02)	01/02/1994
5	Elton César Braun	AJAA	Assistente (FC02)	05/4/2010
7	Iara Kunde Dickel	TJAA	-	28/4/2014
AJAJ OJAF	Carlos Alberto Pinheiro Corrêa		Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	14/10/2002

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 07/9/2020).

Siglas dos Cargos: TJAA: Técnico Judiciário, Área Administrativa; AJAA: Analista Judiciário, Área Administrativa; AJAJ: Analista Judiciário, Área Judiciária; AJAJ-OJAF: Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal).



3.2.2 Movimentação de Servidores durante o Período Correcionado

Servidor (a)	Data de Lotação	Data de Saída	Tempo de Permanência na Unidade Judiciária	Motivo da Saída
1 Luiz Fernando Ponde	08/01/2018	21/11/2019	1 ano, 10 meses e 14 dias	Lotação no Gab. do Exmo. Des. Clóvis Fernando Schuch Santos - Assistente de Gabinete (FC05)
2 André Renato Tomm	20/8/2012	25/02/2020	7 anos, 6 meses e 6 dias	Lotação na Central de Mandados de Santa Cruz do Sul

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 07/9/2020)

3.2.3 Ausências dos Servidores no período avaliado para o MGD

Servidor(a) Lotado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias
Roselei Hermes	CURS - Cursos, congressos, seminários, etc	2
Francisco Dion Cleberson Alexandre	CURS - Cursos, congressos, seminários, etc	5

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 07/9/2020)

* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

Obs: Os servidores que não constam na tabela acima não registraram afastamentos durante o período avaliado pelo MGD (de 09/2019 a 08/2020).

3.3 ESTAGIÁRIOS

Estagiário(a)	Curso em Andamento	Período
-	-	-

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 07/9/2020)

4 DESEMPENHO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

4.1 O MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO - MGD

MGD – Mapeamento Global de Desempenho

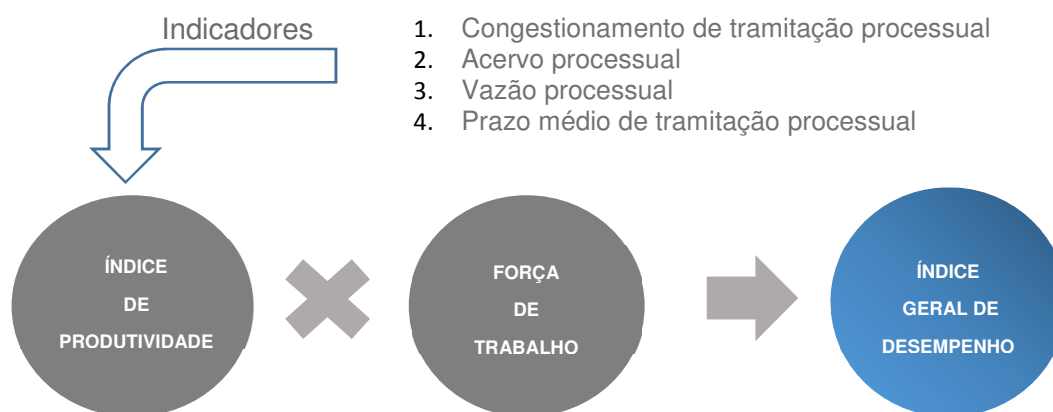


Figura ilustrativa da estrutura do Mapeamento Global de Desempenho TRT4

O MGD é um sistema que apresenta, de forma sintética, o desempenho das Varas do Trabalho e Postos Avançados da 4ª Região em aspectos considerados relevantes para a prestação da atividade judiciária, segundo a interação de quatro indicadores definidos por esta Corregedoria Regional: 1) congestionamento de tramitação processual, 2) acervo processual, 3) vazão processual e 4) prazo médio de tramitação processual.

Assim, esse sistema permite que sejam obtidos dois subprodutos: o Percentual da Força de Trabalho e o Índice de Produtividade, que se encontram explanados nos itens de mesmo nome deste relatório.

O resultado final obtido pelo sistema MGD é o Índice Geral de Desempenho de cada Unidade Judiciária mapeada, calculado equalizando os dois subprodutos acima referidos. O Índice Geral de



Desempenho é a representação numérica do resultado do trabalho realizado ao longo dos doze meses anteriores à data de coleta de dados nos sistemas informatizados quando da elaboração deste relatório de inspeção correcional.

4.2 MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO DA VARA DO TRABALHO DE TRÊS PASSOS

Os resultados constantes deste relatório decorrem de dados da Unidade Judiciária relativos ao período de **1º de setembro de 2019 a 31 de agosto de 2020**.

O quadro abaixo indica, para fins de análise de desempenho, que a Vara foi agrupada com as Unidades Judiciárias cuja tramitação processual variou entre 501 e 750 processos, de acordo com a média de casos novos recebidos no triênio 2017-2019, conforme exposto a seguir:

Unidade Judiciária	2017	2018	2019	Média Trienal
Vara do Trabalho de Três Passos	826	393	564	594,33

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/9/2020).

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que a Vara do Trabalho de Três Passos obteve resultados superiores à média da respectiva faixa de movimentação processual na maioria dos indicadores analisados – com exceção, apenas, daqueles relativos ao congestionamento na fase de conhecimento e à vazão processual.

A seguir, será analisado o desempenho da unidade em cada índice que compõe o MGD. Sinaliza-se que, em face do modo de funcionamento do sistema, **quanto menor o índice geral apresentado pela Unidade, melhor será considerado o seu desempenho**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Faixa de Movimentação Processual	Peso	Indicadores									Índice de Produtividade	% da Força de Trabalho Ideal	Índice Geral na Faixa	
		Congestionamento			Acervo	Vazão	Prazo Médio							
		2	1	3	1	1	2	2	2	1				
Unidade Judiciária	Conhecimento	Incidentes Processuais	Execução	Pendentes de Finalização	Inverso da Vazão Processual	Do Ajuizamento ao Fim da Instrução	Da Conclusão à Prolação da Sentença	Do Início ao Fim da Execução	Do Ajuizamento ao Arquivamento					
501 – 750 Processos por ano	01	2ª VT de Estrela	0,28	0,04	0,77	0,44	0,91	0,36	0,12	0,36	0,50	0,43	89%	0,38
	02	VT de Vacaria	0,34	0,28	0,75	0,47	0,63	0,61	0,27	0,59	0,52	0,52	87%	0,45
	03	VT de Soledade	0,44	0,24	0,71	0,46	0,68	0,52	0,90	0,36	0,46	0,56	85%	0,48
	04	2ª VT de Santa Rosa	0,37	0,03	0,61	0,41	0,66	0,55	0,17	0,37	0,58	0,43	114%	0,49
	05	2ª VT de Esteio	0,41	0,13	0,78	0,70	0,74	0,50	0,52	0,37	0,72	0,55	90%	0,50
	06	VT de Palmeira das Missões	0,46	0,12	0,69	0,37	0,68	0,42	0,57	0,60	0,50	0,52	96%	0,50
	07	1ª VT de Santa Rosa	0,43	0,11	0,68	0,51	0,61	0,52	0,59	0,64	0,64	0,55	92%	0,51
	08	1ª VT de Esteio	0,45	0,23	0,85	0,80	0,88	0,58	0,85	0,55	0,59	0,66	78%	0,51
	09	VT de Três Passos	0,44	0,14	0,70	0,51	0,80	0,43	0,52	0,54	0,50	0,53	103%	0,55
	10	1ª VT de Estrela	0,34	0,10	0,78	0,42	0,94	0,38	0,57	0,55	0,53	0,53	104%	0,55
	11	VT de Triunfo	0,46	0,19	0,80	0,81	0,55	1,00	0,92	0,38	0,54	0,67	85%	0,57
	12	VT de Alegrete	0,18	0,12	0,80	0,42	0,82	0,32	0,09	0,86	0,92	0,51	112%	0,57
	13	VT de Lagoa Vermelha	0,38	0,25	0,73	0,40	0,69	0,42	0,21	0,47	0,52	0,47	125%	0,59
	14	VT de Camaquã	0,37	0,08	0,82	0,83	0,82	0,47	0,48	1,00	1,00	0,66	94%	0,62
	15	VT de Santana do Livramento	0,57	0,46	0,84	1,00	0,57	0,85	0,22	0,73	0,77	0,67	98%	0,66
	16	VT de Encantado	0,43	0,27	0,74	0,33	0,83	0,67	0,59	0,60	0,51	0,58	114%	0,66
	17	VT de Torres	0,45	0,20	0,86	0,95	1,00	0,62	1,00	0,51	0,58	0,70	107%	0,75
Média			0,41	0,17	0,78	0,58	0,74	0,58	0,53	0,59	0,63	0,58	98%	0,59



4.3 INDICADOR: CONGESTIONAMENTO

4.3.1. Congestionamento na Fase de Conhecimento

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,44	0,41	11º/17

A Taxa de Congestionamento na fase de Conhecimento corresponde ao percentual de processos não julgados nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de julgamento. Leva em conta o estoque de processos pendentes do período anterior, o total de casos novos que ingressam e os processos solucionados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Processos Solucionados}}{\text{Pendentes de Solução (período anterior)} + \text{Casos novos}^*} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{458}{229 + 589 + 0} \right) \Rightarrow 0,44$$

*Casos Novos + Sentenças Anuladas e Reformadas



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE CONHECIMENTO – PERÍODO 2019/09 a 2020/08

		VT de Três Passos	Faixa de Movimentação Processual da Unidade (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Pendentes do período anterior em 31/8/2019	229	293,12	-21,87%	
B	Casos novos	589	520,71	13,12%	
C	Sentenças anuladas e reformadas	0	3,18	-100,00%	
D	Total de processos pendentes de solução (A + B + C)	818	817,00	0,12%	▼
E	Sentenças proferidas com resolução de mérito	312	227,18	37,34%	
F	Processos conciliados – conhecimento	117	210,76	-44,49%	
G	Total de soluções com resolução de mérito (E + F)	429	437,94	-2,04%	▼
H	Solucionados sem resolução do mérito	29	46,82	-38,07%	
I	Total de processos solucionados (G + H)	458	484,76	-5,52%	▼
	PRODUTIVIDADE (I / D)	55,99%	59,33%	-5,64%	
	CONGESTIONAMENTO (1- (I / D))	0,44	0,41	8,22%	▼

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/9/2020).

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD



Comparando-se os itens desse indicador, percebe-se que o estoque de processos pendentes de finalização do período anterior na Unidade perfazia 229 processos, valor 21,87% inferior à média da respectiva faixa (293,12), ao passo que o número de processos solucionados pela Unidade no período (458) foi inferior em 5,52% à média da respectiva faixa de movimentação processual (484,76); dessa forma, constata-se que o reduzido número de processos solucionados no período analisado foi o principal fator que determinou o desempenho abaixo da média da respectiva faixa neste indicador. Destaca-se, ainda, que o número de processos solucionados foi inferior em 22,24% ao número de casos novos no período, o que, por conseguinte, indica uma tendência de piora nesse indicador a médio e longo prazos.

Apresenta-se, abaixo, quadro de produtividade dos magistrados vinculados à Unidade Judiciária:

PRODUÇÃO DOS JUÍZES VINCULADOS À UNIDADE JUDICIÁRIA - FASE DE CONHECIMENTO - Período: 2019/09 a 2020/08					
	Sentenças líquidas	Sentenças não líquidas	Acordos homologados	Decisões sem resolução de mérito	Conversões em diligência
Ivanildo Vian (J1)	19	272	116	28	26

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/9/2020).

Analisando-se os números do quadro acima, percebe-se que o Juiz Titular da Vara proferiu 19 sentenças líquidas no período correccionado, o que corresponde a 6,53% das sentenças por ele prolatadas nesse período. Ressalta-se, para efeitos comparativos, que a média de sentenças líquidas prolatadas em toda a 4ª Região alcançou 8,54% no período avaliado.

Por sua vez, em relação aos processos convertidos em diligências, salienta-se que esse deve ser um procedimento excepcional. Analisando-se os números apresentados pelo Magistrado, constata-se que este apresentou uma média pouco superior a duas conversões mensais no período analisado – número que pode ser considerado reduzido, considerando-se a média regional nesse período (3,10 conversões mensais por magistrado). Verifica-se, ainda, que a maior parte dessas conversões corresponde a processos redistribuídos por esta Corregedoria, em razão de impedimento/suspeição do Magistrado ou em regime de Auxílio ao Juiz. Registra-se, por fim, que, analisando-se por amostragem os demais processos convertidos em diligência, não foram encontradas quaisquer irregularidades nos procedimentos adotados.

Quanto aos processos pendentes de solução na fase de conhecimento ao final do período avaliado (31/8/2020), verifica-se que a maior parte destes se encontrava aguardando a primeira sessão de audiência (72,78%). Além disso, convém destacar que em 31/8/2020 inexistiam processos aguardando prolação de sentença com prazo vencido na Unidade. Especificações no quadro abaixo:

SITUAÇÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO - FASE DE CONHECIMENTO			
	31/8/2019	31/8/2020	Varição
Aguardando 1ª sessão de audiência	74	262	254,05%
Aguardando encerramento da instrução	134	96	-28,36%
Aguardando prolação de sentença – no prazo	21	2	-90,48%
Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido	0	0	-
TOTAL	229	360	57,21%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/9/2020).

4.3.2. Congestionamento de Incidentes Processuais

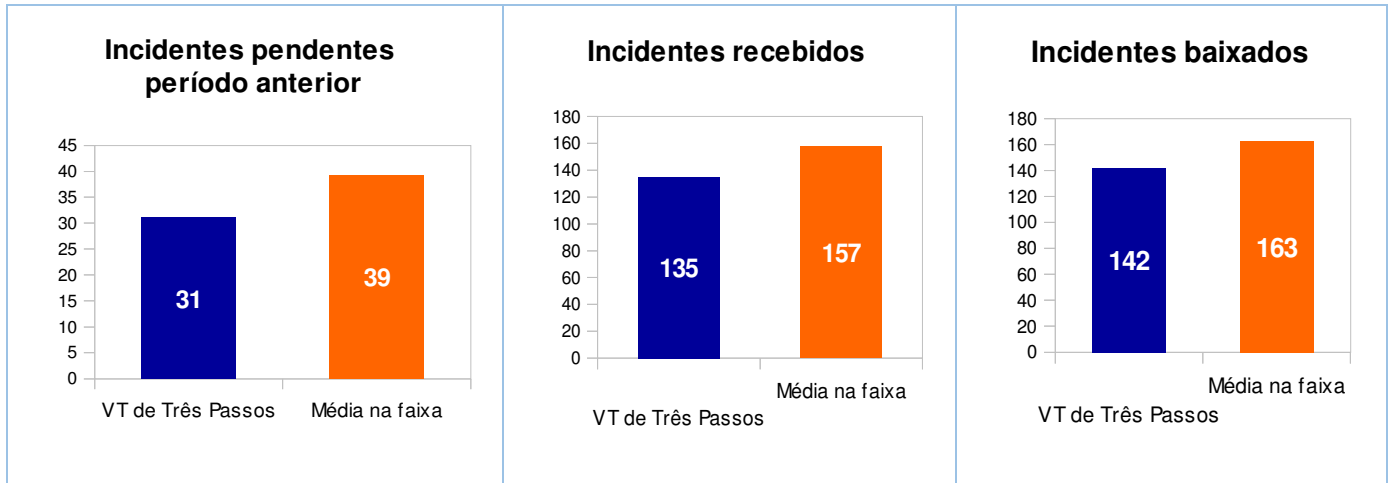
Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,14	0,17	9º/17

A Taxa de Congestionamento de incidentes processuais corresponde ao percentual de incidentes não julgados nos últimos doze meses em relação ao total de incidentes processuais pendentes. Leva em conta o estoque de incidentes pendentes do período anterior, o total de incidentes apresentados e os incidentes julgados/baixados.



Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Incidentes Julgados/Baixados}}{\text{Incidentes pendentes} + \text{incidentes apresentados}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{142}{31 + 135} \right) \Rightarrow 0,14$$



CONGESTIONAMENTO DE INCIDENTES PROCESSUAIS – PERÍODO 2019/09 a 2020/08

		VT de Três Passos	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Incidentes pendentes em 31/8/2019	31	39,29	-21,11%	
B	Incidentes apresentados	135	157,24	-14,14%	
C	Total de incidentes pendentes (A + B)	166	196,53	-15,53%	▲
D	Incidentes julgados/baixados	142	162,82	-12,79%	▼
	PRODUTIVIDADE (D / C)	85,54%	82,85%	3,25%	
	CONGESTIONAMENTO (1-(D / C))	0,14	0,17	-15,70%	▲

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/9/2020).

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

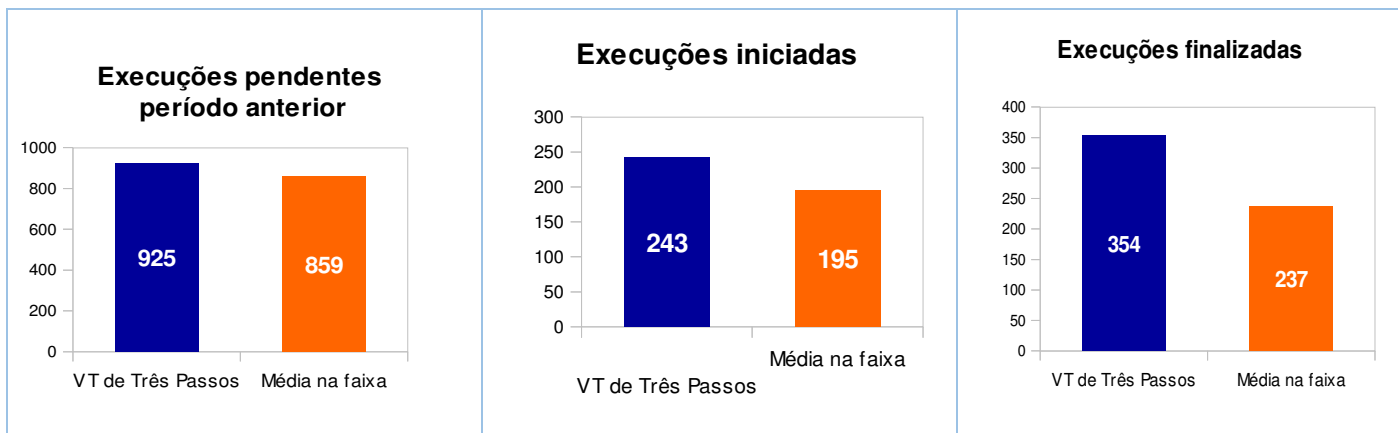
4.3.3. Congestionamento na Fase de Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,70	0,78	4º/17

A Taxa de Congestionamento na fase de execução corresponde ao percentual de processos não finalizados nos últimos doze meses em relação ao total de processos pendentes de finalização na fase de execução. Leva em conta o estoque de execuções pendentes de finalização do período anterior, o total de execuções iniciadas e as execuções finalizadas.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Execuções Encerradas}}{\text{Execuções Pendentes (período anterior)} + \text{Execuções Iniciadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{354}{925 + 243} \right) \Rightarrow 0,70$$



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE DE EXECUÇÃO – PERÍODO 2019/09 a 2020/08					
		VT de Três Passos	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Saldo de processos no arquivo provisório em 31/8/2019	448	359,82	24,51%	
B	Execuções tramitando em 31/8/2019	477	499	-4,41%	
C	Total de execuções não finalizadas (A+B) em 31/8/2019	925	858,82	7,71%	▼
D	Execuções iniciadas	243	195,29	24,43%	
E	Total de execuções pendentes de finalização (C + D)	1.168	1.054,12	10,80%	▼
F	Execuções Finalizadas	354	237,06	49,33%	▲
	PRODUTIVIDADE (F / E)	30,31%	22,49%	34,77%	
	CONGESTIONAMENTO (1-(F / E))	0,70	0,78	-10,09%	▲

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/9/2020).

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

Nos últimos doze meses, foram finalizadas na Unidade Judiciária 30,31% das execuções pendentes de finalização no período; esse desempenho foi superior à média da respectiva faixa, onde o percentual de execuções finalizadas alcançou 22,49%. Comparando-se os itens estatísticos desse indicador, verifica-se que o número de execuções pendentes de finalização na Unidade em 31/8/2019 (925) era 7,71% superior à média das unidades com tramitação processual similar, ao passo que o número de execuções finalizadas no período analisado (354) foi superior em 49,33% à média de sua faixa de movimentação; constata-se, assim, que o elevado número de execuções finalizadas no período analisado determinou o bom desempenho da Unidade neste indicador.

4.4 INDICADOR: ACERVO DE PROCESSOS TRAMITANDO

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,51	0,58	10º/17

O acervo corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

Fórmula de apuração

Pendentes de finalização (conhecimento, liquidação e execução) + cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução → 396 + 68 + 704 + 13 → 1.181

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão entre o acervo desta pelo maior acervo dentre as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.



Fórmula de apuração:

Acervo na unidade	➡	1.181	➡	0,51
Maior acervo na faixa de movimentação		2.306		

Situação	Pendentes em 31/8/2019	Pendentes em 31/8/2020	Variação
Pendentes de finalização na fase de conhecimento*	268	396	47,76%
Pendentes de finalização na fase de liquidação**	59	68	15,25%
Pendentes de finalização na fase de execução***	925	704	-23,89%
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	21	13	-38,10%
Total	1.273	1.181	-7,23%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/9/2020).

* Consideram-se finalizados, na fase de conhecimento, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente à tribunal diverso; b) arquivados definitivamente; c) com entrega definitiva dos autos à parte; d) com início da fase de liquidação ou de execução.

** Consideram-se finalizados, na fase de liquidação, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para liquidação; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais; d) com execução iniciada.

*** Consideram-se finalizados os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais.

Analisando-se o acervo de forma integral, constata-se que nos últimos doze meses o número de processos tramitando na Unidade Judiciária apresentou uma queda de 7,23%, passando de 1.273 para 1.181 processos. Além disso, o acervo da Unidade em 31/8/2020 era inferior em 12,88% à média da sua faixa de movimentação processual (a qual perfazia 1.355,65 processos), resultando no décimo menor acervo entre as dezessete unidades com tramitação processual similar.

4.5 INDICADOR: VAZÃO PROCESSUAL

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,80	0,74	10º/17

A vazão corresponde ao percentual de processos baixados em relação aos processos iniciados. No entanto, devido à forma em que foi estruturado o MGD (quanto menor o índice, melhor o resultado) foi invertida a fórmula, de maneira que será apresentado o percentual de processos iniciados em relação aos baixados.

Fórmula de apuração:

Casos novos	➡	601	➡	1,10
Processos arquivados definitivamente + remetidos a outras unidades		544		

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão do resultado obtido no cálculo da vazão processual da Unidade pelo maior coeficiente dentre todas as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

Vazão na unidade	➡	1,10	➡	0,80
Maior vazão na faixa de movimentação		1,38		

VAZÃO PROCESSUAL – PERÍODO 2019/09 a 2020/08			
	Casos novos	Arquivados definitivamente + remetidos outras VTs	Arquivados em relação aos casos novos
Vara do Trabalho de Três Passos	601	544	90,52%



Média unidades similares	546,12	529,88	97,03%
---------------------------------	--------	--------	--------

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/9/2020).

Conforme apontado acima, o número de processos arquivados definitivamente e remetidos a outras Unidades foi inferior ao número de casos novos nos últimos doze meses. Além disso, o percentual de processos arquivados em relação aos casos novos na Unidade (90,52%) evidencia um desempenho abaixo da média da sua respectiva faixa (97,03%).

4.6 INDICADOR: IDADE/PRAZO MÉDIO

4.6.1 Idade Média dos Processos em Instrução Processual

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,43	0,58	6º/17

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do ajuizamento da ação e a data da realização da consulta aos processos com instrução processual ainda não encerrada. São considerados na base de cálculo apenas os processos que não tiveram a instrução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{176,22}{411,75} \Rightarrow 0,43$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM INSTRUÇÃO PROCESSUAL – em dias			
	2018/09 a 2019/08	2019/09 a 2020/08	Variação
Vara do Trabalho de Três Passos	136,17	176,22	29,41%
Média unidades similares	232,26	238,46	2,67%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/9/2020).

4.6.2 Prazo Médio da Conclusão à Prolação da Sentença

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,52	0,53	8º/17

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data da conclusão dos autos ao juiz e a data da prolação da sentença. São considerados na base de cálculo os processos com sentença prolatada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade o maior prazo médio

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{35,67}{68,00} \Rightarrow 0,52$$

PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA – em dias			
	2018/09 a 2019/08	2019/09 a 2020/08	Variação
Vara do Trabalho de Três Passos	39,88	35,67	-10,56%
Média unidades similares	40,75	35,80	-12,15%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/9/2020).

4.6.3 Idade Média dos Processos em Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,54	0,59	8º/17



Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início da execução e a data da realização da consulta aos processos com execução ainda não encerrada. São considerados na base de cálculo apenas os processos que não tiveram a execução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{1.910,29}{3.564,61} \Rightarrow 0,54$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM EXECUÇÃO – em dias			
	2018/09 a 2019/08	2019/09 a 2020/08	Variação
Vara do Trabalho de Três Passos	2.699,72	1.910,29	-29,24%
Média unidades similares	2.048,45	2.087,05	1,88%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/9/2020).

4.6.4 Idade Média dos Processos em Tramitação

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,50	0,63	2º/17

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início do ajuizamento e a data da realização da consulta aos processos ainda não arquivados definitivamente. São considerados na base de cálculo todos os processos em tramitação no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade Média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{1.474,68}{2.943,51} \Rightarrow 0,50$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO – em dias			
	2018/09 a 2019/08	2019/09 a 2020/08	Variação
Vara do Trabalho de Três Passos	2.055,36	1.474,68	-28,25%
Média unidades similares	1.845,24	1.851,85	0,36%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/9/2020).

4.7 ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,53	0,58	7º/17

O índice de produtividade é o resultado da média ponderada das variáveis absolutas e comparáveis acima descritas. Cada variável possui um peso pré-definido pela Corregedoria Regional, de acordo com os aspectos processuais tidos como prioritários.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Somatório de cada variável multiplicada pelo seu peso}}{\text{Somatório dos pesos atribuídos às variáveis}} \Rightarrow \frac{(0,44 \times 2) + (0,14 \times 1) + (0,70 \times 3) + (0,51 \times 1) + (0,80 \times 1) + (0,43 \times 2) + (0,52 \times 2) + (0,54 \times 2) + (0,50 \times 1)}{(2+1+3+1+1+2+2+2+1)} \Rightarrow 0,53$$



O índice de produtividade alcançado pela Unidade Judiciária (0,53) nos últimos doze meses foi o sétimo colocado na sua respectiva faixa de movimentação processual. Destacam-se, positivamente, os indicadores relativos à idade média dos processos em tramitação (segunda colocada entre as dezessete unidades da respectiva faixa processual), ao congestionamento na fase de execução (quarta colocada entre as unidades similares) e à idade média dos processos em instrução (sexta colocada na respectiva faixa).

Por outro lado, é importante que a Unidade, para uma evolução ainda maior do seu índice de produtividade nos próximos períodos, apresente especial melhora nos indicadores de desempenho referentes ao congestionamento na fase de conhecimento (sexta pior colocada entre as dezessete unidades da respectiva faixa processual) e à vazão processual (oitava pior colocada entre as unidades similares) – únicos nos quais a Vara registrou desempenhos inferiores à média das unidades similares.

4.8 PERCENTUAL DE FORÇA DE TRABALHO

Módulo que representa a mão de obra disponível para realização dos serviços que são afetos às Unidades. A força de trabalho de cada unidade é apresentada em um percentual, o qual é obtido pela divisão da Força de Trabalho Real pela Força de Trabalho Ideal.

A **Força de Trabalho Real** corresponde à média de **servidores em atividade** nos últimos doze meses na Unidade, a qual é apurada conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Dias líquidos trabalhados}}{\text{Quantidade de dias no período}}$$

Abaixo apresenta-se o quadro que apurou a força de trabalho real da Unidade:

Nome do servidor	Início considerado*	Fim considerado*	Dias de lotação*	Ausências	Dias desconsiderados*	Dias líquidos	Servidores em atividade
André Renato Tomm	01/9/2019	25/02/2020	178	0	178	0	0,00
Carlos Alberto Pinheiro Correa	01/9/2019	31/8/2020	366	0	366	0	0,00
Diogo Allram da Silva	01/9/2019	31/8/2020	366	0	0	366	1,00
Elton Cesar Braun	01/9/2019	31/8/2020	366	0	0	366	1,00
Francisco Dion Cleberson Alexandre	01/9/2019	31/8/2020	366	5	0	361	0,99
Iara Kunde Dickel	01/9/2019	31/8/2020	366	0	0	366	1,00
Jaime Schwaab	01/9/2019	31/8/2020	366	0	0	366	1,00
Luiz Fernando Ponde	01/9/2019	21/11/2019	82	0	0	82	0,22
Roselei Hermes	01/9/2019	31/8/2020	366	2	0	364	0,99
Uchoa Ferrarese de Lima	01/9/2019	31/8/2020	366	0	0	366	1,00
TOTAL							7,20

* As colunas "Início lotação considerado" e "Fim lotação considerado" não se referem, necessariamente, às datas originais desses eventos, mas à mínima e máxima data de lotação compreendidas dentro do período selecionado pelo usuário.

* A coluna "Dias de Lotação" soma os dias em que o servidor esteve efetivamente lotado na unidade.

* A coluna "Dias Desconsiderados" soma os dias como Excedente, Oficial de Justiça ou Segurança sem FC.

A **Força de Trabalho Ideal**, por sua vez, corresponde à lotação fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A Vara do Trabalho de Três Passos apresentou, no triênio 2017 a 2019, a média anual de 594,33 casos novos. **Dessa forma a sua força de trabalho ideal para o ano de 2020 foi de sete servidores**, conforme demonstrado na tabela abaixo:



Faixa Processual	Subfaixa	Lotação
501- 750 processos por ano	501 a 625	07 servidores
	626 a 750	08 servidores

Finalmente, o **Percentual da Força de Trabalho** é obtido pela divisão da força de trabalho real pela força de trabalho ideal. Apresenta-se abaixo o cálculo para apuração do percentual correspondente na Vara do Trabalho de Três Passos:

$\frac{\text{Força de trabalho real}}{\text{Força de trabalho ideal}}$	→	$\frac{7,40}{7}$	→	103%
--	---	------------------	---	------

4.9 ÍNDICE GERAL DE DESEMPENHO

O Índice Geral é alcançado mediante o produto do Índice de Produtividade pela Força de Trabalho. Dessa forma, ele demonstra a produtividade das unidades de maneira proporcional à mão de obra disponível.

Índice de produtividade x força de trabalho	→	0,53 x 103%	→	0,55
---	---	-------------	---	------

Conforme apontado no quadro do Mapeamento Global de Desempenho, o índice geral da Unidade ocupou, no período averiguado, a nona colocação entre as dezessete unidades da respectiva faixa de movimentação processual. A diferença entre o índice de produtividade da Vara (sétima colocação) e o seu índice geral se dá em face da média de sua força de trabalho, a qual, além de se encontrar acima do previsto na Resolução nº 63/2010 do CSJT, é superior à média das unidades similares (98%).

5 METAS

5.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2019

5.1.1 Meta 1: “Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente”.

META 1/2019 CNJ			
Distribuídos em 2019	Solucionados em 2019	%	Resultado
602	452	75,08%	Meta não cumprida

5.1.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31/12/2019, pelo menos, 92% dos processos distribuídos até 31/12/2017”.

META 2/2019 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2017	Processos distribuídos até 31/12/2017 e julgados entre 01/01/2018 e 31/12/2019	%	Resultado
421	434	103,09%	Meta cumprida

5.1.3 Meta 3: “Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2016/2017”.

META 3/2019 CNJ				
Conciliações em 2019	Solucionados em 2019 (excluindo-se desistências e arquivamentos)	%	Meta	Resultado
163	417	39,09%	45%	Meta não cumprida



5.1.4 Meta 5: “Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente”.

META 5/2019 CNJ			
Casos novos de execução em 2019	Execuções baixadas* em 2019	%	Resultado
356	441	123,88%	Meta cumprida

* Segundo o Glossário das Metas de 2018, execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.

5.1.5 Meta 6: “Identificar e julgar até 31/12/2019, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 no 1º Grau”.

META 6/2019 CNJ			
Ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 pendentes de solução	Ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 e julgadas entre 01/01/2017 e 31/12/2019	%	Resultado
2	2	100%	Meta cumprida

5.1.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior”.

META 7/2019 CNJ			
	Dez maiores litigantes TRT4 em 31/12/2018	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2018	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2019
1º	WMS Supermercados do Brasil Ltda.	0	0
2º	Estado do Rio Grande do Sul	5	5
3º	Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN	10	17
4º	Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.	0	0
5º	Caixa Econômica Federal – CEF	2	4
6º	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	1	2
7º	Banco do Brasil S.A.	3	2
8º	Banco Bradesco S.A.	1	0
9º	Banco Itaú Unibanco S.A.	0	0
10º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	2	0

META 7/2019 CNJ			
Total em 31/12/2018	Total em 31/12/2019	Meta para 2019	Resultado
24	30	23	Meta não cumprida

5.2 METAS DO CNJ – ANO DE 2020

5.2.1 Meta 1: “Julgar mais processos que os distribuídos”.

META 1/2020 CNJ			
Distribuídos até 31/8/2020	Solucionados até 31/8/2020	%	Resultado parcial
392	316	80,61%	Indicativo de não cumprimento da meta

5.2.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos, 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018 nos 1º e 2º graus”.



META 2/2020 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2018	Processos distribuídos até 31/12/2018 e julgados entre 01/01/2019 e 31/8/2020	%	Resultado parcial
158	158	100%	Meta já cumprida

5.2.3 Meta 3: “Estimular a conciliação”.

META 3/2020 CNJ				
Conciliações até 31/8/2020	Solucionados até 31/8/2020 (excluindo-se desistências e arquivamentos)	%	Meta	Resultado parcial
68	289	23,53%	45%	Indicativo de não cumprimento da meta

5.2.4 Meta 5: “Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente”.

META 5/2020 CNJ			
Casos novos de execução até 31/8/2020	Execuções baixadas* até 31/8/2020	%	Resultado parcial
328	267	81,40%	Indicativo de não cumprimento da meta

* Execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.

5.2.5 Meta 6: “Identificar e julgar até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º Grau”.

META 6/2020 CNJ			
Ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 pendentes de solução	Ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 e julgadas entre 01/01/2018 e 31/8/2020	%	Resultado parcial
2	2	100%	Meta já cumprida

5.2.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior”.

META 7/2020 CNJ			
	Dez maiores litigantes TRT4 em 31/12/2019	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2019	Processos tramitando na Unidade em 31/8/2020
1º	Estado do Rio Grande do Sul	5	7
2º	WMS Supermercados do Brasil Ltda.	0	0
3º	Companhia Riograndense de Saneamento	17	9
4º	Caixa Econômica Federal	4	2
5º	Banrisul	2	2
6º	Banco do Brasil S/A	2	1
7º	Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D	0	0
8º	Claro S.A.	0	0
9º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	0	1
10º	Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT	0	0



META 7/2020 CNJ			
Total em 31/12/2019	Total em 31/8/2020	Meta para 2020	Resultado parcial
30	22	29	Indicativo de cumprimento da meta

6 AUDIÊNCIAS

6.1 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

A Unidade realiza sessões de audiências conforme tabela abaixo.

J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	Há pauta conforme a necessidade	12 a 35 I U conforme a necessidade	3 a 5 I 1 ou 2 U (conforme a necessidade) 5 a 10 P		
Tarde	Há pauta conforme a necessidade	3 a 5 I U (conforme a necessidade) 3 a 8 P	3 a 8 P (ou mais, conforme a necessidade)		

(Fonte: Informações da Diretora de Secretara da Unidade Judiciária, Roselei Hermes, em 02/10/2020, referentes ao período de 10/9/2019 a 02/10/2020).

Legenda:

- I – Audiências iniciais de rito ordinário
- U – Audiências unas de rito sumaríssimo
- P – Audiências de prosseguimento
- CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias
- E – Audiência de conciliação em processos em fase de execução

6.2 PAUTAS LIVRES

Tipo	Última Data Marcada	Próxima Data Livre
Inicial	0	
Una Sumaríssimo	0	
Instrução	3 – 20-10-2020 e 21-10-2020	
Tentativa de acordo em execução	1 – 21-10-2020	
CPI's	0	

(Fonte: Informações da Diretora de Secretara da Unidade Judiciária, Roselei Hermes, em 02/10/2020, referente ao mês de outubro de 2020):

- “Obs.1: As CPIs são incluídas em pauta disponível, observando-se, sempre, a data de prosseguimento da audiência no Juízo Deprecado.
- Obs.2: Durante a pandemia, foram realizadas duas audiências para oitiva de testemunha via CPI.
- Obs.3: Não foram prestadas informações em relação à próxima pauta livre em face dos esclarecimentos a seguir prestados:

“No período da pandemia não foram realizadas audiências iniciais. Quando da autuação, após ser feita a análise e triagem da petição inicial, os autos são remetidos conclusos para despacho. É entendimento do Dr. Ivanildo a concessão de 15 dias de prazo para apresentação da defesa e documentos, inclusive com apresentação de eventual proposta conciliatória. Neste mesmo momento fica também determinado que o reclamante será intimado para manifestação sobre os documentos anexados com a defesa. Da mesma forma o reclamante será intimado sobre a proposta conciliatória, se apresentada, ou para apresentar sua proposta para composição da lide.

Em havendo necessidade de perícia investigatória de insalubridade, acaso não conciliado no particular, é designada data para realização da prova. No início da pandemia as perícias estavam suspensas. No transcorrer dos meses, contudo, mediante contato com os peritos, foi viabilizada a realização, ou telepresencial, quando possível, ou presencial, com a adoção das medidas de distanciamento e higienização necessárias.

As perícias médicas igualmente no início da pandemia não ocorreram. Após foram viabilizadas mediante contato com os peritos médicos, bem assim da Secretaria da VT com o Município de Três Passos, que em colaboração cede uma sala nas dependências da Prefeitura para realização.

Após tais diligências serem cumpridas, entendendo as partes que a solução do feito depende da apreciação de matéria exclusivamente de direito e da prova documental já produzida, são estas intimadas para dizer se concordam com o encerramento



da instrução. Sendo positiva a resposta, apresentam, querendo, razões finais, e os autos são feitos conclusos para julgamento. Em as partes manifestando necessidade de produção de prova oral, os autos permanecem aguardando o retorno das atividades de forma presencial”.

6.3 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

AUDIÊNCIAS REALIZADAS - 2019/09 a 2020/08						
Juiz (a)	Inicial	Instrução	Una	Conciliação Conhecimento	Conciliação Execução	TOTAL
Ivanildo Vian	213	170	68	9	5	465
Rubiane Solange Gassen Assis	4	0	0	0	0	4
TOTAL	217	170	68	9	5	469

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 08/9/2020).

6.4 ADIAMENTO DE PAUTA

NÚMERO DE AUDIÊNCIAS ADIADAS – PERÍODO DE 2019/09 a 2020/08			
Juízes	Audiências marcadas	Audiências canceladas/redesignadas	Índice de adiamentos
Processo vinculados ao Juiz Titular (J1)	724	253	34,94%
TOTAL	724	253	34,94%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 08/9/2020).

Conforme apontado no quadro acima, o número de audiências redesignadas chegou a 253 no período de 2019/09 a 2020/08, correspondendo a 34,94% de todas as audiências marcadas no período. Sinala-se, entretanto, que nos meses de março a agosto de 2020 foi registrado um número extraordinariamente alto de audiências redesignadas, em razão das medidas adotadas por este Tribunal para o combate à contaminação pelo novo Coronavírus COVID-19; desse modo, cabe registrar que no período de 2019/09 a 2020/02 o número de audiências redesignadas corresponde a apenas 11,41% do total de audiências marcadas nesse período.

Salienta-se, ainda, que eventuais adiamentos de pautas **deverão** ser comunicados à Corregedoria Regional para fins informativos, conforme previsto no art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

7 DESEMPENHO DOS JUÍZES

7.1 ASSIDUIDADE

Em cumprimento ao disposto no art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas nos itens 3.1.4, 6.1 e 6.3 do presente relatório, e também por meio da visita correcional. Constata-se que, à exceção dos afastamentos listados no item 3.1.4, os juízes comparecem regularmente para realização de audiências e atuação na Unidade Judiciária.

7.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

Esta Corregedoria Regional dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de 30 dias úteis, em atenção ao disposto nos arts. 226, III, do Código de Processo Civil, e 775 da Consolidação das Leis do Trabalho, e no Ato Conjunto CSJT.GP.GCGJT Nº 01 - Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - de 24 de novembro 2017.

As apurações realizadas por meio do Sistema e-Gestão em 29/9/2020 - Painel da Unidade, com dados considerados da carga/prévia do dia 27/9/2020, às 19h27min, **não registram processos pendentes de prolação de sentença há mais de 30 dias úteis na Unidade Judiciária** com o Juiz Titular Ivanildo Vian.



8 ROTINAS DE SECRETARIA

8.1 EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES e OFÍCIOS

Segundo as informações prestadas pela Diretora de Secretaria na entrevista correcional, a tarefa é cumprida no mesmo dia, na medida em que os processos são despachados. Eventualmente, podem levar até 02 dias para serem expedidos.

8.2 EXPEDIÇÃO DE MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPV'S

Os mandados e autorizações judiciais, normalmente, são expedidos no prazo de 01 dia, enquanto a expedição de precatórios e RPV's é efetuada no prazo de até 02 dias, a partir da determinação.

8.3 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS

Os alvarás são expedidos em até 01 dia e são considerados prioridade para a Unidade Judiciária. Nos casos de acordo homologado por decisão judicial, a expedição ocorre logo após a assinatura da decisão. Nos casos de acordo homologado em audiência, o alvará já consta no texto da Ata. Os alvarás para devolução de eventual saldo remanescente ao depositante são expedidos em até 02 dias, após a extinção da execução.

8.4 DESPACHOS DE PROTOCOLO

No dia 05/10/2020 estavam sendo despachadas as petições recebidas ao final do dia 02/10/2020 e as do dia 05/10/2020.

8.5 CERTIFICAÇÃO DE PRAZO

No dia 05/10/2020 estavam sendo impulsionados os processos com o prazo vencido no dia 02/10/2020 e cumpridas as determinações dos dias 02/10/2020 e 05/10/2020.

8.6 ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

Conforme as informações prestadas pela Diretora de Secretaria, no arquivamento, raramente há saldo para devolução à executada. Isso ocorre porque a Unidade Judiciária adota como procedimento o abatimento dos valores existentes no processo previamente à citação, sendo que a executada é citada para pagamento apenas do saldo remanescente.

Outrossim, no caso de conciliação com previsão de pagamento parcelado, o arquivamento é realizado após o cumprimento do acordo.

8.7 EXECUÇÃO REUNIDA

A Unidade Judiciária possui várias execuções reunidas em trâmite, mas sem efetuar o controle do número total delas. A reunião das execuções é realizada mediante análise da viabilidade.

8.8 PROCEDIMENTOS EM RELAÇÃO AO BNDT

O Art. 883-A da CLT dispõe que *“A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo”*. Segundo a Diretora de Secretaria, a Unidade aplica a nova disposição da CLT: a inscrição no BNDT ocorre após transcorrido o prazo de 45 dias da efetivação da citação, sem pagamento ou indicação de bens à penhora, e a retirada quando extinta ou encerrada a execução, como regra.

Por sua vez, nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27/12/2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pela Vara do Trabalho de Três Passos, foi



realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente desde 01/01/2016 e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 31/8/2020. Dessa consulta, constatou-se que os processos listados no rol exaustivo a seguir estão com execução encerrada e com devedores ainda inscritos no BNDT:

Processo	Data de inclusão no BNDT	Parte	Data da extinção ou arquivamento do processo
0020057-93.2018.5.04.0641	21/7/2020	Sociedade Educacional Santo Augusto Ltda. – ME	17/8/2018
0020901-77.2017.5.04.0641	20/5/2019	Joine Magnus Bergmann – ME	13/8/2019

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 21/9/2020).

Deverá a Unidade Judiciária, portanto, examinar a situação dos processos supralistados, excluindo-se do BNDT, se for o caso, os devedores que por equívoco permaneçam com seus dados registrados junto a esse banco de dados. **Ressalte-se que deve ser adotado o mesmo procedimento caso o registro de arquivamento definitivo dos autos dos processos listados acima tenham sido lançados pelo JAEP.**

8.9 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

8.9.1 Lançamentos de Incidentes Processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se a inexistência de incidentes apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão.

8.9.2 Lançamento de Valores Pagos no período avaliado pelo MGD

8.9.2.1 Valores pagos aos reclamantes

PERÍODO 2019/09 a 2020/08		
Procedência	Valor	Percentual
Decorrentes de Execução	R\$ 7.303.497,16	64,04%
Decorrentes de Acordo	R\$ 4.098.203,63	35,93%
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	R\$ 3.523,42	0,03%
TOTAL	R\$ 11.405.224,21	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 08/9/2020).

8.9.2.2 Valores diversos

PERÍODO 2019/09 a 2020/08		
Classificação	Valor	Percentual
Custas Processuais e Emolumentos	R\$ 139.700,63	13,96%
Contribuição Previdenciária arrecadada	R\$ 812.025,18	81,16%
Imposto de Renda arrecadado	R\$ 48.835,77	4,88%
Multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 1.000.561,58	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 08/9/2020).

8.9.3 Análise dos Processos Eletrônicos

A análise da movimentação processual para apontamentos específicos foi realizada entre os dias 24/09/2020 e 25/09/2020, sendo selecionados os seguintes processos:



1	Processo nº 0020107-56.2017.5.04.0641
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Conhecimento Movimentação processual: acordo homologado em audiência, conforme ata sob ID. 608641f, com prazo final de pagamento do principal em 20/12/2021. Processo se encontra no fluxo antigo, na tarefa "Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos", o que não permite o registro das parcelas no sistema, bem como a futura migração automática do processo para a tarefa "Acordos vencidos".	
2	Processo nº 0020412-06.2018.5.04.0641
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Conhecimento Movimentação processual: acordo homologado em audiência, no dia 06/02/2019, conforme ata sob ID. 0463f4c, com prazos finais de pagamento do principal em 08/12/2020 e da contribuição previdenciária em 08/01/2021. Parcelas registradas no sistema com data de vencimento incorreta (ano de 2018), o que pode prejudicar a migração automática do processo para a tarefa "Acordos vencidos".	
3	Processo nº 0020221-24.2019.5.04.0641
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Conhecimento Movimentação processual: acordo homologado em audiência, conforme ata sob ID. ea6ed73, com prazo final de pagamento do principal em 21/10/2020. Parcelas registradas incorretamente na tarefa "Aguardando cumprimento de acordo", ocasionando a migração automática do processo para a tarefa "Acordos vencidos" antes do prazo final do acordo.	
4	Processo nº 0020201-33.2019.5.04.0641
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Conhecimento Movimentação processual: após o vencimento <i>in albis</i> do prazo das partes em 11/05/2020 para tomarem ciência da sentença prolatada em 30/03/2020 (ID. 250ee3c), não há movimentação processual até 25/09/2020. Processo "trancado" na tarefa "Aguardando prazo" desde 30/03/2020, em razão do sistema considerar "aberto" o prazo 0 (zero) atribuído à Carta Precatória do ID. 8b2a340. Faz-se necessário o encerramento manual do referido prazo.	
5	Processo nº 0020563-35.2019.5.04.0641
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Conhecimento Movimentação processual: após o vencimento <i>in albis</i> do prazo das partes em 04/06/2020 para contra-arrazoarem, querendo, o recurso ordinário interposto pelo Estado do Rio Grande do Sul, não há movimentação processual até 25/09/2020. O processo trancado na tarefa "Aguardando prazo" desde 22/05/2020, provavelmente por falha do sistema.	
6	Processo nº 0020122-20.2020.5.04.0641
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Conhecimento Movimentação processual: após a manifestação da reclamada em 22/06/2020 sobre o pedido de desistência formulado pelo autor, e a manifestação do reclamante sobre a contestação e documentos, juntada pelo reclamante em 06/07/2020, até 25/09/2020 não foi efetuada a conclusão dos autos, conforme determinação final constante no despacho proferido em 18/06/2020 (ID. 82baf24). Processo "trancado" na tarefa "Aguardando prazo" desde 18/06/2020, em razão da não publicação no DEJT das Intimações dos IDs. 159D16f, f5e7af3, a340835. Faz-se necessário o fechamento dos prazos das referidas intimações.	
7	Processo nº 0020151-70.2020.5.04.0641
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Conhecimento Movimentação processual: após a manifestação do reclamante sobre a contestação e documentos, juntada pelo reclamante em 06/07/2020, e o vencimento <i>in albis</i> do prazo das reclamadas, em 14/07/2020, para tomarem ciência do pedido de desistência formulado pelo autor, até 25/09/2020 não foi efetuada a conclusão dos autos, conforme determinação final constante no despacho proferido em 19/06/2020 (ID. 34fff70). Processo "trancado" na tarefa "Aguardando prazo" desde 19/06/2020, em razão da não publicação no DEJT das Intimações dos IDs. 5108C9d, 49ce190, a4e1b84. Faz-se necessário o fechamento dos prazos das referidas intimações.	
8	Processo nº 0020149-03.2020.5.04.0641
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Conhecimento Movimentação processual: após a manifestação sobre a contestação e documentos, juntada pelo reclamante em 06/07/2020, e o vencimento <i>in albis</i> do prazo das reclamadas em 14/07/2020, para tomarem ciência do pedido de desistência formulado pelo autor, até 25/09/2020 não foi efetuada a conclusão dos autos, conforme determinação final constante no despacho proferido em 18/06/2020 (ID. fe57be2). Processo "trancado" na tarefa "Aguardando prazo" desde 18/06/2020, em razão da não publicação no DEJT das Intimações expedidas nos dias 02/06/2020 e 08/06/2020. Faz-se necessário o fechamento dos prazos das referidas intimações.	



9	Processo nº 0020124-58.2018.5.04.0641
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Liquidação Movimentação processual: após a juntada da certidão do Oficial de Justiça em 03/07/2020 (ID. 5baf351), informando o cumprimento do mandado de ID. e6ec3f2, até 25/09/2020 não foi efetuada a intimação das partes, conforme determinação final constante no despacho proferido em 25/06/2020 (ID. 2082377). O processo permanece na tarefa "Cumprimento de Providências" desde 17/07/2020.	
10	Processo nº 0020267-85.2017.5.04.0381
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Liquidação Movimentação processual: após o vencimento <i>in albis</i> do prazo das partes em 22/07/2020 para manifestarem-se sobre o interesse na execução, até 25/09/2020 não foram expedidos os ofícios determinados em sentença, tampouco houve a apresentação do laudo do contador nomeado <i>ad hoc</i> , conforme determinações constantes na decisão proferida em 13/07/2020 (ID. bf246d8). Processo "trancado" na tarefa "Aguardando prazo" desde 13/07/2020, em razão do sistema considerar "aberto" o prazo 0 (zero), atribuído à Carta Precatória do ID. 50ca1f9, expedida em 23/05/2018. Faz-se necessário o encerramento manual do referido prazo.	
11	Processo nº 0020076-02.2018.5.04.0641
Classe: Homologação de Transação Extrajudicial (HoTrEx) Fase: Execução Movimentação processual: transação extrajudicial homologada pelo juízo em 24/4/2018, ID. 0353387, com pagamento das verbas rescisórias em 22 parcelas, cujo prazo final de pagamento do principal ocorreu em 02/02/2020. Foi deferido na ata do ID 0353387 o prazo de 30 dias após o vencimento da última parcela para a comprovação dos recolhimentos previdenciários e das custas processuais. Até 25/09/2020 não há manifestação da reclamante de inadimplemento. Pagamento das custas processuais, cota parte da requerida, foi comprovado nos autos sob ID. f7f1f97. Não há nos autos comprovação de pagamento das contribuições previdenciárias. O processo permanece na tarefa "Acordos vencidos" desde 01/04/2020.	
12	Processo nº 0020004-15.2018.5.04.0641
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Execução Movimentação processual: após o vencimento <i>in albis</i> do prazo da reclamada em 30/07/2020 para pagar o valor determinado na decisão proferida em 14/07/2020 ou para nomear bens à penhora, até 25/09/2020 os autos aguardam o prosseguimento do feito, conforme determinado na decisão referida (ID. dd22edb). O processo permanece na tarefa "Cumprimento de Providências" desde 31/07/2020.	
13	Processo nº 0020133-49.2020.5.04.0641
Classe: Homologação da Transação Extrajudicial (HTE) Fase: Execução Movimentação processual: após a expedição do alvará para recolhimento das custas processuais, em 28/08/2020 (ID. 0b58a13), não há registro nos autos de que o referido alvará foi encaminhado ao banco (CEF). Processo se encontra na tarefa "Cumprimento de Providências", desde 31/08/2020.	
14	Processo nº 0020265-43.2019.5.04.0641
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Execução Movimentação processual: após o vencimento <i>in albis</i> do prazo do ente público em 04/09/2020, para opor Embargos, até 25/09/2020 não foi verificada movimentação processual. O processo permanece na tarefa "Cumprimento de Providências" desde 08/09/2020.	
15	Processo nº 0024800-69.2006.5.04.0641
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Execução Movimentação processual: até 25/09/2020 não houve o cumprimento da diligência determinada na decisão proferida em 16/09/2020 (ID. 2548ccc). O processo se encontra na tarefa "Cumprimento de Providências" desde 16/09/2020.	
16	Processo 0020701-70.2017.5.04.0641
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Conhecimento Movimentação processual: certificado em 24/07/2020 que "a decisão" (na verdade, despacho) proferida em 21/07/2020 não estava sendo cumprida, em face de equívoco na expedição da carta precatória, bem como que seria procedido o seu encaminhamento. Até 25/09/2020, não há registro nos autos do referido encaminhamento. Processo "trancado" na tarefa "Aguardando prazo" desde 24/07/2020, em razão de se encontrar aberto o prazo de 5 dias atribuído à carta precatória do ID. 7b69eb7. Faz-se necessário o encerramento manual do referido prazo.	



8.10 EXAME DOS LIVROS

8.10.1 Advogados – Cargas vencidas há mais de 10 dias

Nº do Processo		Prazo para Devolução dos Autos
-	0042400-40.2005.5.04.0641	24/3/2020*

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 07/9/2020).

* Caráter informativo. Observada a suspensão dos prazos devido às medidas combate à contaminação pelo novocoronavírus/COVID-19.

8.10.2 Peritos – Cargas vencidas há mais de 10 dias

Nº do Processo		Prazo para Devolução dos Autos
-	0043300-86.2006.5.04.0641	31/3/2020*
-	0001433-06.2012.5.04.0641	31/3/2020*
-	0099000-13.2007.5.04.0641	10/8/2020*

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 07/9/2020).

* Caráter informativo. Observada a suspensão dos prazos devido às medidas combate à contaminação pelo novocoronavírus/COVID-19.

8.11. Livro Carga de Mandados

8.11.1 Mandados Recebidos

NÚMERO DE MANDADOS RECEBIDOS		
	Total	Média mensal
2018/09 a 2019/08	836	69,67
2019/09 a 2020/08	755	62,92
Variação	-9,69%	-9,69%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 29/9/2020).

No período de setembro de 2019 a agosto de 2020, a Vara do Trabalho de Três Passos emitiu 755 mandados para cumprimento; dessa forma, a média mensal alcançou 62,92 mandados, 9,69% inferior à média verificada nos doze meses anteriores (69,67).

8.11.2. Cumprimento de Mandados

NÚMERO DE MANDADOS CUMPRIDOS		
	Total	Média mensal
2018/09 a 2019/08	852	71,00
2019/09 a 2020/08	747	62,25
Variação	-12,32%	-12,32%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 29/9/2020).

Foram cumpridos 747 mandados pelos oficiais de justiça avaliadores no período de 2019/09 a 2020/08; dessa forma, a média da Unidade alcançou 62,25 mandados cumpridos por mês. Houve uma redução de 105 mandados cumpridos nesse período na comparação com os doze meses anteriores, correspondendo a uma queda de 12,32% na média mensal de mandados cumpridos.



8.11.3.3 Tempo Médio para Cumprimento dos Mandados

TEMPO PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS, EM DIAS			
	2018/09 a 2019/08	2019/09 a 2020/08	Variação
PRAZO MÉDIO GERAL	6,53	7,26	11,10%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 29/9/2020).

O tempo médio para cumprimento dos mandados pelos oficiais de justiça lotados na Vara do Trabalho de Três Passos avançou 11,10% no interregno de 2019/09 a 2020/08, na comparação com os doze meses anteriores.

8.11.3.4 Número e Percentual de Mandados Devolvidos com Atraso pelos Oficiais de Justiça Avaliadores

NÚMERO E PERCENTUAL DE MANDADOS DEVOLVIDOS COM ATRASO				
	2018/09 a 2019/08		2019/09 a 2020/08	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
TOTAL GERAL	143	17,11%	134	17,75%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 29/9/2020).

O prazo legal para cumprimento de mandados pelos oficiais de justiça avaliadores é de 9 dias (§2º do art. 721 da CLT), ampliado para 10 dias nos casos de avaliação (§3º do art. 721, c/c o caput do art. 888, ambos da CLT). Analisando-se as informações do sistema informatizado da Unidade Judiciária, constatou-se que 134 mandados foram devolvidos com atraso pelos oficiais de justiça avaliadores entre 2019/09 e 2020/08 – o equivalente a 17,75% de todos os mandados cumpridos no período (percentual similar ao verificado nos doze meses anteriores).

Relaciona-se no quadro abaixo os mandados que levaram mais tempo para serem cumpridos na Unidade Judiciária:

MANDADOS COM MAIOR TEMPO PARA CUMPRIMENTO (NO PERÍODO DE SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020)				
Processo	Oficial de Justiça	Data da distribuição	Data da devolução	Total de dias
0020189-82.2020.5.04.0641	Carlos Alberto Pinheiro Correa	28/4/2020	18/8/2020	77
0010300-69.2009.5.04.0551	Carlos Alberto Pinheiro Correa	29/4/2020	18/8/2020	76
0020828-08.2017.5.04.0641	Carlos Alberto Pinheiro Correa	16/3/2020	25/6/2020	67
0020075-80.2019.5.04.0641	Carlos Alberto Pinheiro Correa	16/3/2020	25/6/2020	67
0020233-09.2017.5.04.0641	Carlos Alberto Pinheiro Correa	11/3/2020	16/6/2020	63
0020317-39.2019.5.04.0641	Carlos Alberto Pinheiro Correa	19/3/2020	16/6/2020	57
0020381-28.2019.5.04.0551	Carlos Alberto Pinheiro Correa	12/3/2020	01/6/2020	52
0020354-66.2019.5.04.0641	Carlos Alberto Pinheiro Correa	30/3/2020	12/6/2020	48
0020170-47.2018.5.04.0641	Carlos Alberto Pinheiro Correa	08/5/2020	07/7/2020	41
0020653-14.2017.5.04.0641	Carlos Alberto Pinheiro Correa	30/3/2020	01/6/2020	40
0020653-14.2017.5.04.0641	Carlos Alberto Pinheiro Correa	30/3/2020	01/6/2020	40
0020653-14.2017.5.04.0641	Carlos Alberto Pinheiro Correa	30/3/2020	01/6/2020	40

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 29/9/2020).



8.11.3.5 Mandados Pendentes de Devolução no Sistema Informatizado

Por meio de consulta ao sistema informatizado, realizada no dia 29-/9/2020, foi constatada a existência de oito mandados sem registro de cumprimento no prazo, conforme listagem abaixo:

MANDADOS EM ABERTO NO SISTEMA				
	Nº Processo	Data da Distribuição	Oficial de Justiça	Dias em carga
01	0020711-17.2017.5.04.0641	30/4/2020	Carlos Alberto Pinheiro Correa	104
02	0020293-74.2020.5.04.0641	02/7/2020	Carlos Alberto Pinheiro Correa	61
03	0066000-45.2008.5.04.0331	10/8/2020	Oficial não designado	34
04	0020960-05.2019.5.04.0024	27/8/2020	Oficial não designado	22
05	0020012-21.2020.5.04.0641	14/9/2020	Carlos Alberto Pinheiro Correa	11
06	0020013-06.2020.5.04.0641	14/9/2020	Carlos Alberto Pinheiro Correa	11
07	0020015-73.2020.5.04.0641	14/9/2020	Carlos Alberto Pinheiro Correa	11
08	0020014-88.2020.5.04.0641	14/9/2020	Carlos Alberto Pinheiro Correa	11

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 29/9/2020).

8.12 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Conforme informação da Diretora de Secretaria, a Unidade Judiciária observa a norma contida no art. 102, *caput*, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

8.13 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

Segundo informação da Diretora de Secretaria, uma vez apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, é determinada a liberação deste por ocasião do acolhimento do cálculo.

8.14 CITAÇÃO DO(S) SÓCIO(S) EM CASO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA

Por ocasião da correição, a Diretora de Secretaria informou que a desconSIDERAÇÃO da personalidade jurídica é procedida mediante provocação da parte. Quanto ao procedimento adotado, foi referido o seguinte:

*“Quando instaurado o incidente, após a realização, liminarmente, da busca de bens mediante utilização dos convênios Bacen/Sisbajud e Renajud, o sócio é citado para se manifestar em 15 dias, lhe sendo facultada a juntada de documentos, bem assim a solicitação de designação de audiência. Também poderá se manifestar em virtude do patrimônio eventualmente alcançado pelas diligências liminares
Quando julgado o incidente, se procedente, é expedido mandado de citação do sócio e de penhora de bens”.*

9 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

Conforme consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária **não requereu** a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário – SAT, nem prestou atendimento via SAT remoto, durante o período correccionado.

10 OUVIDORIA

Constou na Ouvidoria deste TRT **01** processo administrativo relativo à Unidade Judiciária durante o período correccionado, conforme abaixo.



PROAD nº	Processo nº	Assunto e Resumo
6579/2020	0020296-05.2015.5.04.0641	Dúvidas/Consultas para a Ouvidoria - Manifestação para Ouvidoria através do portal

11 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que a Vara do Trabalho de Três Passos obteve resultados superiores à média da respectiva faixa de movimentação processual na maioria dos indicadores analisados – com exceção, apenas, daqueles relativos ao congestionamento na fase de conhecimento e à vazão processual.

Com relação aos indicadores relativos ao congestionamento processual, destaca-se, positivamente, o resultado relativo à fase de execução (quarta melhor colocada entre as dezessete unidades da respectiva faixa de movimentação processual), o qual se deve ao elevado número de execuções finalizadas no período analisado (49,33% acima da média das unidades similares). A seu turno, a Vara também apresentou um resultado acima da média da respectiva faixa no indicador referente aos incidentes processuais. Por outro lado, conforme já referido, a Unidade registrou um desempenho inferior à média das unidades similares no indicador relativo à fase de conhecimento.

Por sua vez, o indicador referente ao acervo processual é outro dos destaques positivos da Unidade, na medida em que a Vara apresentava, em 31/8/2020, o décimo menor acervo de sua respectiva faixa de movimentação processual (12,88% abaixo da média das unidades similares) – apresentando, ainda, uma redução de 7,23% em seu estoque de processos pendentes de finalização no período analisado. A Unidade apresentou, por outro lado, a oitava menor vazão processual entre as unidades similares no período analisado – registrando um número de processos baixados 9,48% inferior ao número de casos novos no mesmo período, ao passo que a respectiva faixa de movimentação processual apresentou um número médio de processos baixados 2,97% inferior ao número médio de casos novos no período.

Quanto aos indicadores relativos à idade média e ao prazo médio dos processos na Unidade, destaca-se, positivamente, o indicador relativo à idade média dos processos em tramitação, no qual a Vara registrou o segundo melhor índice de sua faixa de movimentação processual. A Unidade também apresentou desempenhos superiores à média da respectiva faixa nos indicadores referentes à idade média dos processos em instrução, ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença e à idade média dos processos em execução.

No tocante às metas do CNJ, a Diretora de Secretaria informou que faz o acompanhamento e adota ações específicas para atingir tais metas, realizando reuniões periódicas, em que são avaliadas as tarefas desempenhadas, bem como o fluxo dos processos. A Diretora também informou que faz o acompanhamento diário das tarefas da Secretaria, assim como as minutas de despachos são realizadas com vistas à celeridade processual, sem a necessidade de constantes intervenções.

Apesar dos esforços da Unidade Judiciária, das 06 (seis) metas estabelecidas para a Justiça do Trabalho para o ano de 2019, foram cumpridas apenas 03 (três, não tendo sido cumpridas as Metas: 1 (“*Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente*”); 3 (“*Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2016/2017*”); e 7 (“*Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior*”). De qualquer sorte, merece ser destacado o cumprimento da Meta 5 (“*Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente*”), atingindo um percentual superior (123,88%) do estabelecido para a meta, sobretudo considerando que o congestionamento na fase de execução se constitui em um dos principais problemas da Justiça do Trabalho na 4ª Região.

De outra parte, relativamente ao ano de 2020, há indicativo de não cumprimento das referidas Metas 1 e 5 e das Metas 3 (“*Estimular a conciliação*”), sendo que na data da inspeção correcional já haviam sido cumpridas as Metas 2 (“*Identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos, 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018 nos 1º e 2º graus*”), 6 (“*Identificar e julgar até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º Grau*”), bem como há indicativo de cumprimento da Meta 7 (“*Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.*”).

Quanto às alterações introduzidas pela Lei nº 13.467/2017, no que concerne à prescrição intercorrente, a norma do art. 11-A da CLT é aplicada “*sempre que a ineficácia da execução se dá por inércia do exequente*”. Primeiramente, o processo é sobrestado pelo prazo de 01 ano, seguindo o que estabelece



o art. 116, parágrafo único, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Decorrido o prazo de sobrestamento, aplicam-se as disposições do art. 11-A da CLT. Outrossim, a norma do art. 883-A da CLT é aplicada na Unidade, sendo que a inscrição no BNDT é efetuada 45 dias após a notificação para pagamento não cumprida, enquanto a retirada ocorre por ocasião da sentença de extinção da execução. Por outro lado, a desconsideração da personalidade jurídica é procedida mediante provocação da parte. Com relação ao procedimento adotado, *“instaurado o incidente, após a realização, liminarmente, da busca de bens mediante utilização dos convênios Bacen/Sisbajud e Renajud, o sócio é citado para se manifestar em 15 dias, lhe sendo facultada a juntada de documentos, bem assim a solicitação de designação de audiência. Também poderá se manifestar em virtude do patrimônio eventualmente alcançado pelas diligências liminares”*. Sendo julgado procedente o incidente, é procedida a expedição do mandado de citação do sócio e de penhora de bens.

A Unidade efetua triagem das petições iniciais, sendo separadas as ações acidentárias. As audiências são designadas em Secretaria, devido a peculiaridade dos processos e das significativas distâncias dos Municípios que integram a jurisdição. Anteriormente à pandemia, eram realizadas audiências iniciais em todas as ações, exceto nas ações que tinham no polo passivo exclusivamente a Administração Pública. Nestas hipóteses, o ente público era citado para apresentar defesa escrita e documentos, já ficando estabelecido o prazo da parte autora para manifestação. A Unidade também realiza audiências de conciliação, nos processos que estão na fase de liquidação ou de execução.

Encerrada a instrução, a conclusão dos autos para sentença é efetuada no mesmo dia.

Em relação à força de trabalho, conforme se infere das informações constantes do item 4.8 deste Relatório, tendo em vista o estabelecido no anexo III da Resolução nº 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e considerando a média anual de 594,33 casos novos apresentada pela Unidade no triênio 2017 a 2019, a lotação da Vara do Trabalho de Três Passos para o ano de 2020 é de 07 (sete) servidores. Segundo a Diretora de Secretaria, a Unidade se encontra com a lotação completa, tendo sido destacada, ainda, a baixa rotatividade de pessoal.

A organização do trabalho é procedida mediante adoção do regime por tarefas, tendo sido relatado que todos os servidores, quando necessário, auxiliam em todas as tarefas da Secretaria.

Relativamente às atribuições dos Assistentes de Execução, foi informado que não há assistente de execução na Unidade Judiciária.

Conforme item 9 do presente, a consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional revelou que a Unidade Judiciária não requereu a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário – SAT, nem prestou atendimento via SAT remoto, durante o período correccionado.

Constou na Ouvidoria do TRT, 01 (um) processo administrativo relativo à Unidade Judiciária durante o período correccionado, consoante consulta ao Sistema PROAD, como informado no item 10 supra.

Por fim, foi informado que o prédio da Vara do Trabalho de Três Passos é alugado, mas que atende com satisfação as necessidades da Unidade. Os móveis são novos e já reorganizados, devido à diminuição de processos físicos, bem como a iluminação e ar-condicionado estão em excelentes condições. Em casos de necessidades, após comunicação ao setor competente, sempre houve o pronto atendimento.

12 RECOMENDAÇÕES

12.1 Gerais

A Presidência deste TRT (gestão do biênio 2016/2017), no Processo Administrativo n. 0001980-24.2015.5.04.0000, que trata da implementação do cargo de segundo assistente de Juiz, com a respectiva FC-05, concluiu pela inviabilidade da proposta, apresentando proposta alternativa ao Comitê Gestor de Priorização do Primeiro Grau visando a criação de uma função vinculada a uma FC 04, que resultou na publicação, em 21/11/2017, da Portaria n. 6.326/17, dispondo sobre a descrição das atividades desempenhadas pelos servidores ocupantes da função comissionada de Assistente de Execução – FC04, no âmbito do TRT da 4ª Região. Nela, ficou estabelecido que são atribuições do Assistente de Execução FC04:

I – auxiliar na execução de atividades relacionadas à elaboração de sentenças líquidas e à liquidação de valores de sentenças de conhecimento;

II – auxiliar na confecção de minutas de decisões em incidentes de execução, como embargos de terceiro, embargos de declaração, embargos à penhora, embargos à execução, impugnação à sentença de



liquidação, exceção de incompetência, embargos à arrematação e incidentes de desconsideração da personalidade jurídica;

III – analisar, executar e revisar atividades pertinentes à confecção e/ou atualização de cálculos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como das respectivas certidões;

IV – auxiliar na confecção de minutas de despachos em fase de execução;

V – auxiliar em pesquisas em convênios de busca de patrimônio de devedores;

VI – dar andamento dos processos no sistema informatizado;

VII – elaborar documentos como: alvarás, mandados, ofícios, editais, certidões, precatórios, notificações, guias de depósito, cartas precatórias, cartas de arrematação, etc.;

VIII – verificar vencimento de prazos;

IX – proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina pertinente para fundamentar a análise de processo.

Ato contínuo, o Procedimento de Controle Administrativo n. 20402-24.2016.5.90.0000, proposto pelo SINTRAJUFE, foi julgado improcedente pelo CSJT, pelo fato de que a proposição final homologada pelo Órgão Especial deixou claro que as atividades a serem desenvolvidas pelos novos ocupantes da função comissionada FC-04 não são típicas de assistente de magistrado, não quebrando a isonomia entre servidores da Vara do Trabalho.

Na pg. 15 do Acórdão constou que *“Em suas informações complementares, o Tribunal Regional esclareceu, no seq. 68, pág. 2, que “a atuação dos servidores detentores da função de Assistente de Execução FC4 deve estar voltada prioritariamente aos procedimentos já em fase de execução, nas tarefas complexas de Secretaria (análise de cálculos e despacho de execução), bem como na elaboração de minutas de decisão próprias desta fase processual, tudo a critério do Juiz ou do Diretor da unidade, ressaltando-se que para ocupar essa função não é exigida a graduação em curso superior”.*

Denota-se, pois, que a decisão proferida pelo CSJT se pautou no fato de que a Portaria n. 6.326/17 impôs limites à atuação dos Assistentes de Execução – FC04, delimitando sua atuação às atividades relacionadas à execução, atividade essa diversa daquela executada pelos Assistentes de Juiz –FC05.

Acresça-se, por oportuno, que no acórdão proferido pelo Plenário do CNJ nos autos do Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000, formulado pela ANAMATRA em face dos Tribunais Regionais do Trabalho, por meio do qual requereu a adoção de medidas em face dos Tribunais, com vistas a assegurar o efetivo cumprimento das Resoluções CNJ nº 194/2015 e 219/2016, especialmente no que se refere à igualdade de condições entre Juízes Titulares e Substitutos quanto à disponibilização, indicação e remuneração de seus assistentes, foi dada procedência para declarar que

[...]

d) na elaboração e implementação dos planos de ação visando ao cumprimento da Resolução CNJ nº 219, devem os Tribunais Trabalhistas assegurar que todos os assistentes de juiz percebam, no âmbito de cada tribunal, a devida função comissionada, que deverá ser idêntica para todos, independentemente da classe ou condição funcional do juiz para o qual destina seu trabalho, seja, titular, substituto ou volante;

Destarte, diante do que consta do Acórdão proferido no CSJT-PCA- 20402-24.2016.5.90.0000, do acórdão proferido no Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000 e da existência de regulamentação da matéria neste Tribunal, recomenda-se às Unidades em que disponível a função, que restrinjam as atribuições do Assistente de Execução FC-04 àquelas descritas na Portaria n. 6.326/17, sob pena de violação do princípio da isonomia.

12.1.2 Prescrição Intercorrente

Recomenda-se que, para fins de reconhecimento da prescrição intercorrente, sejam observados os termos do artigo 2º da Instrução Normativa n. 41/2018 do TST e da recomendação n. 3/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

12.1.3 Reunião de execuções

Recomenda-se que, na reunião de execuções, sejam observados os termos do artigo 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que a extinção da execução se dá pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III e IV do artigo 924



do Código de Processo Civil, bem como dos termos da Seção X da referida Consolidação, que, ao normatizar a reunião de execuções, prevê a suspensão das execuções em curso com prosseguimento do processo piloto.

12.1.4 Envio de processos ao CEJUSC

Recomenda-se que as Unidades registrem nos autos, seja por certidão ou despacho, a remessa dos autos ao CEJUSC, em observância ao princípio do devido processo legal.

12.1.5 Desconsideração da personalidade jurídica

Recomenda-se que, no caso desconsideração da personalidade jurídica, seja observado o disposto no Provimento CSJT nº 1, de 8 de fevereiro de 2019.

12.1.6 Acordos com pagamento parcelado da dívida. Arquivamento definitivo do processo

Recomenda-se à Unidade que, nos casos de acordos com pagamento parcelado da dívida, proceda ao arquivamento do processo somente após cumprido integralmente o acordo, com quitação total do crédito (artigo 187, §1º, da CPCR).

12.2 Aos Juízes

Item 4.3.1. (Congestionamento na Fase de Conhecimento)

Recomenda-se ao Juiz Titular **Ivanildo Vian** aumentar o número de sentenças líquidas prolatadas.

Item 5.2.1 (Meta CNJ 1/2020)

Recomenda-se que sejam adotadas as medidas necessárias para o cumprimento desta meta, considerando-se que a meta correspondente do ano de 2019 não foi cumprida pela Unidade Judiciária (item 5.1.1), na medida em que o número de processos solucionados foi inferior ao número de processos distribuídos no mesmo período, e que os dados parciais apurados até 31/8/2020 apontam tendência de novo descumprimento da meta no presente ano.

Item 5.2.3 (Meta CNJ 3/2020)

Recomenda-se que sejam empreendidos esforços para o aumento do número de conciliações neste ano, de forma a atingir a referida meta, considerando-se que a meta correspondente do ano anterior não foi cumprida pela Unidade Judiciária (item 5.1.3), na medida em que o número de processos conciliados em 2019 foi inferior a 45% do total de processos solucionados no mesmo período, e que os dados parciais apurados até 31/8/2020 apontam tendência novo de descumprimento desta meta no presente ano.

12.3 À Secretaria

Item 5.2.4 (Meta CNJ 5/2020)

Considerando-se que os dados parciais apurados até 31/8/2020 apontam tendência de descumprimento da referida meta no presente ano, na medida em que o número de execuções baixadas foi inferior ao número de execuções iniciadas no mesmo período, recomenda-se à Unidade Judiciária que envide esforços no arquivamento definitivo do maior número de execuções possível, sugerindo-se incremento na marcação de audiências para tentativa de conciliação, bem como a utilização dos convênios disponibilizados por este TRT4 (Bacen Jud, HOD, Infojud, RENAJUD, JUCERGS, CEEE, INFOSEG, etc.) a fim de simplificar os atos processuais da fase de execução.

Recomenda-se, também, que sejam tomadas providências para que a revisão final do processo e o seu arquivamento definitivo sejam rotinas prioritárias da Unidade Judiciária.

Signala-se, por relevante, que a meta correspondente do ano anterior foi devidamente cumprida pela Unidade Judiciária (item 5.1.5).



Item 5.2.6 (Meta CNJ 7/2020)

Recomenda-se à Unidade que adote as medidas necessárias para o cumprimento desta meta, considerando-se que a meta correspondente do ano anterior não foi cumprida pela Unidade Judiciária (item 5.1.6), na medida em que o acervo dos dez maiores litigantes em 2019 registrou aumento em relação ao ano anterior.

Sinala-se, por relevante, que os dados parciais apurados até 31/8/2020 apontam tendência de cumprimento da referida meta no presente ano.

Item 8.9.3 (Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos – PJe)

Recomenda-se à Unidade Judiciária:

- a) Proceder à transferência do **processo nº 0020107-56.2017.5.04.0641** para a atual tarefa de controle de acordos (*Aguardando cumprimento de acordo*), com o registro das parcelas no sistema, como forma de viabilizar o controle automático do vencimento do acordo;
- b) Após a expedição de Carta Precatória, encerrar o prazo de forma manual, a fim de evitar que o processo fique “*trancado*” na tarefa “*Aguardando Prazo*”, conforme ocorreu com os **processos nº 0020201-33.2019.5.04.0641 e 0020701-70.2017.5.04.0641**. O controle de prazo da CP poderá ser realizado pelo painel do GIGS. Aguarda-se que uma nova versão do PJe corrija essa funcionalidade;
- c) Realizar, com a maior brevidade possível, o impulso processual necessário ao prosseguimento do feito, como forma de evitar a demora no andamento processual identificado no **processo nº 0020563-35.2019.5.04.0641**.
- d) Realizar uma revisão na tarefa “*Aguardando prazo*”, pelo fato de terem sido encontrados vários processos “*trancados*” neste fluxo, em razão do não encerramento dos prazos das intimações/cartas precatórias de forma automática pelo sistema, Citam-se como exemplos os **processos nº(s): 0020153-40.2020.5.04.0641; 0020155-10.2020.5.04.0641; 0020154-59.2019.5.04.0641; 0020078-35.2019.5.04.0641; 0020562-50.2019.5.04.0641**.

13 DETERMINAÇÕES

13.1 À Secretaria

Item 5.2.2 (Meta CNJ 2/2020)

Determina-se à Unidade Judiciária que adote as medidas necessárias ao cumprimento dessa meta, destacando-se a necessidade de julgamento de, no mínimo, **37 processos** dentre aqueles distribuídos até 31/12/2018 ainda pendentes na fase de conhecimento para alcance do percentual exigido.

Item 8.8 (Procedimento em Relação ao BNDT)

Determina-se que a Secretaria, sempre que julgada extinta a execução ou arquivados os autos, verifique a situação dos executados em relação ao BNDT, evitando, assim, a situação descrita no item 8.8.

Determina-se, ainda, que a Unidade Judiciária examine a situação dos processos listados, excluindo-se do BNDT os devedores que, por equívoco, permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados, encaminhando-se relatório dos reclamados excluídos do BNDT quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correccional. **Ressalte-se que, no caso de constar na listagem acima processos que tiveram o registro de arquivamento definitivo dos autos lançados pelo JAEP, deve ser adotado o mesmo procedimento.**

Item 8.9.2 (Lançamento de Valores Pagos no Período Avaliado pelo MGD)

A Secretaria deve continuar lançando no “controle de valores” dos sistemas informatizados todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos a contribuições previdenciárias, contribuições fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pelas partes como aqueles verificados através de expedição de guias de retirada/alvarás, a fim de que as informações, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na Unidade Judiciária.



Item 8.9.3 (Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos – PJe)

Determina-se à Unidade Judiciária (*):

- a) Retificar as datas de vencimento das parcelas do acordo, lançadas no sistema incorretamente (ano de 2018), no **processo nº 0020412-06.2018.5.04.0641**;
- b) Remeter os autos do **processo nº 0020563-35.2019.5.04.0641** ao TRT4 para apreciação do recurso interposto pelo 2º reclamado, conforme determinado no final da decisão proferida em 22/05/2020 (ID. f2d7109);
- c) Impulsionar o andamento do **processo nº 0020124-58.20148.5.04.0641**, procedendo o cumprimento da parte final do despacho proferido em 25/06/2020, ID. 2082377, (intimação das partes);
- d) No **processo nº 0020267-85.2017.5.04.0381**, fechar o expediente referente à carta precatória expedida em 23/05/2018, ID. 50ca1f9. Após, impulsionar o andamento processual, procedendo o cumprimento das determinações que constam na decisão do ID. bf246d8;
- e) Impulsionar o andamento do **processo nº 0020076-02.2018.5.04.0641**, procedendo a intimação da parte para comprovar o pagamento das contribuições previdenciárias, conforme determinado na Ata do ID. 0353387;
- f) No **processo nº 0020701-70.2017.5.04.0641**, fechar o expediente referente à carta precatória expedida em 20/03/2020, ID. 7b69eb7. Após, impulsionar o andamento processual, procedendo a juntada do comprovante de encaminhamento da referida carta precatória pelos meios adequados.

() Com relação às demais pendências apontadas no item 8.9.3, foi realizada a movimentação processual, conforme constatado mediante consulta aos autos dos processos no dia 01/12/2020.*

Item 8.11.3.5 (Mandados Pendentes de Devolução no Sistema Informatizado)

Determina-se a cobrança dos mandados (devolução ou justificativa) com prazo de cumprimento excedido há mais de 10 dias úteis, listados no item 8.11.3.5 deste relatório correcional, observado o disposto no art. 4º da Portaria Conjunta nº 1.770, de 28/04/2020.

14 MEDIDAS RELACIONADAS AO COVID-19

Tendo em vista o disposto no 6º, § 2º, do Ato nº 13, de 19/05/2020, do Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, a Diretora de Secretaria foi questionada acerca das medidas adotadas “no tocante à contingência do COVID-19, com a identificação do ato normativo e a ordem de serviço a que se referem”.

A Portaria Conjunta nº 1.268, de 20/03/2020, da Presidente e do Corregedor do TRT4, instituiu os regimes de plantão extraordinário e de trabalho remoto integral e compulsório em todas as unidades judiciárias e administrativas da Justiça do Trabalho da 4ª Região, enquanto perdurarem as medidas restritivas decorrentes da pandemia do novo coronavírus (COVID-19). O artigo 3º da referida Portaria estabelece que “O trabalho presencial de magistrados e servidores é medida excepcional, admitida apenas para o exercício das atividades essenciais à manutenção mínima da Justiça do Trabalho, definidas no artigo 3º do Ato Conjunto CSJT.GP.VP.CGJT nº 001/2020, que não possam ser realizadas remotamente”.

Cumprir registrar que as disposições da referida portaria têm sido rigorosamente observadas pelas unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho da 4ª Região e, em especial, pela Unidade Correcionada.

15 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da Inspeção Correcional Ordinária, o Corregedor Regional manteve contato com o Juiz Titular, o qual participou do ato, mesmo estando em férias, e o Juiz Substituto designado, por videoconferência pela plataforma *Google Meet*, às 15:00 horas do dia da correição.

Conforme divulgado previamente, o Corregedor Regional esteve à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes à Vara do Trabalho de Três Passos no dia 06/10/2020, das 14h às 14h30min, por meio de videoconferência, sem que tenha havido manifestação de interesse.

Outrossim, o Assessor Jurídico da Corregedoria realizou a entrevista correcional com a Diretora da Secretaria, por meio eletrônico, a qual prestou as informações e esclarecimentos solicitados.



16 PRAZO PARA RESPOSTA

A **Diretora de Secretaria** deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria, mediante inserção de documento no formato “.PDF/A” **direta e exclusivamente no expediente PROAD nº 9250/2020**, sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

17 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pelo Juiz Titular, Ivanildo Vian, pelo Juiz Substituto designado Eduardo Batista Vargas, e pela Diretora da Secretaria, Roselei Hermes, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Valdemir da Silva, Assessor Jurídico da Corregedoria, lavrado o presente Relatório, que é assinado pelo Des. Corregedor Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT – e no *site* do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Documento assinado digitalmente
Des. GEORGE ACHUTTI
Corregedor Regional